



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08664.000578/2008-20
UNIDADE AUDITADA : 15A.SPRF
CÓDIGO UG : 200123
CIDADE : NATAL
RELATÓRIO N° : 208290
UCI EXECUTORA : 170049

Senhor Chefe da CGU-Regional/RN,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208290, e consoante o estabelecido na seção III, capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela 15ª.SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 17 a 28/04/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

O processo de contas da 15ª SRPRF/RN, exercício 2007, foi instruído na forma simplificada, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 47/2004, consoante a seguinte movimentação contábil:

- a) 1.0.0.0.00.00 - ATIVO
 - a.1) saldo anterior: R\$ 8.012.353,01.
 - a.2) movimento a débito: R\$ 28.622.400,30.
 - a.3) movimento a crédito: R\$ 25.307.101,09.
 - a.4) saldo atual: R\$ 11.327.652,22.
- b) 3.0.0.0.00.00 - DESPESA
 - b.1) movimento a débito: R\$ 2.285.848,16.
- c) 6.0.0.0.00.00 - RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO
 - c.1) movimento a crédito: R\$ 4.182.998,06.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

O processo anual de Tomada de Contas da 15ª SRPRF/RN, exercício 2007, em sua página 82, dispõe que: "Informamos que não houve uso do cartão mediante fatura. Todos os estabelecimentos que possuíam o sistema de transação com o cartão eletrônico, não aprovaram o sistema DÉBITO/CRÉDITO. Por diversas vezes, foram efetuado várias tentativas e em estabelecimentos diferentes". Em consulta ao sistema corporativo SIAFI 2007 confirmou-se tal assertiva.

Por meio de análise nos processos de Suprimento de Fundos deflagrados pela UJ ao longo do exercício de 2007, verificou-se que:

- a) na utilização dos recursos foram observadas as condições e finalidades previstas no ato da concessão;
- b) foi respeitado o prazo legal máximo para aplicação dos recursos;
- c) a entrega do numerário foi efetivada mediante crédito em conta corrente específica; e
- d) nos casos em que o valor do saque ultrapassou o total da despesa realizada, o valor excedente foi devolvido, por intermédio de GRU, código de recolhimento 68808-8 - anulação de despesa no exercício, diminuindo o valor do suprimento a ser utilizado, e, ainda, por meio de anulação orçamentária.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Por meio do Ofício nº 02/08, de 14Mar2008, a UJ informou não ter recebido nenhum documento emitido pelo Tribunal de Contas da União - SECEX/TCU, que contivesse recomendações ou determinações expedidas no decorrer do exercício de 2007. O fato foi confirmado pela Equipe de Auditoria em pesquisa realizada no sítio eletrônico do TCU na Internet

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência

de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Natal , 31 de Março de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 208290
UNIDADE AUDITADA : 15A.SPRF
CÓDIGO : 200123
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08664.000578/2008-20
CIDADE : NATAL

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208290, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

1.1.1.1 - Pendência do Relatório de Auditoria do exercício de 2005, quanto a recebimento indevido da opção referente ao cargo em comissão - DAS, por servidor aposentado.

1.1.3.2 - Efetivação de contratação de mão-de-obra terceirizada em desacordo com o objeto previsto no edital e no contrato.

Natal , 31 de Março de 2008

GILDEMIR DA SILVA ARAÚJO
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208290
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08664.000578/2008-20
UNIDADE AUDITADA : 15A.SPRF
CÓDIGO : 200123
CIDADE : NATAL

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL